

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de uma câmara de conservação de vacinas e medicamentos termolábeis, vertical, com capacidade para 280 litros, com o fim de estruturar a assistência farmacêutica do Município de Planalto, utilizando os recursos próprios do governo do estado através do IOAF (Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica).

### **2. ÓRGÃO INTERESSADO**

**2.2.** Secretaria Municipal de Saúde

### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** Gilmar Luiz Scherer

### **4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO**

**4.1. Considerando** que os medicamentos termolábeis e vacinas devem ser armazenadas em temperaturas adequadas, que variam entre 2°C a 8°C, para que tenham a sua eficácia e segurança garantidas, e que deve haver um controle rígido destas temperaturas;

**4.2. Considerando** a necessidade de melhorias nos espaços da farmácia central, central de abastecimento farmacêutico (CAF) e farmácias dos PSFs, sendo necessário para isso a aquisição de um novo equipamento;

**4.3. Considerando** as constantes interrupções no fornecimento de energia, fazendo necessária a ativação de baterias ou geradores de energia para manter a correta temperatura de armazenamento dos medicamentos, fazendo que a câmara de conservação seja bastante efetiva nestas situações pois mantém a temperatura adequada por longos períodos de tempo;

- 4.4. Considerando** que a assistência farmacêutica está sem gerador de energia na secretária de saúde;
- 4.5. Considerando** a disponibilidade de recursos provenientes do governo do estado através do Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF), visando a melhoria da estrutura e dos serviços prestados nas farmácias municipais de todo o estado;
- 4.6.** O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação para a compra dos referidos itens.

## 5. DOS PRODUTOS

ITEM	QTD	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Câmara para conservação de vacinas e medicamentos termolábeis, modelo vertical, formato interno e externo retangular, capacidade de armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com 5 prateleiras fabricadas em aço inoxidável com sistema de contra portas, isolamento térmico de 5 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti-embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessador programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução, sistema de alarme sonoro máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessador com temperatura de momento máxima, e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com a porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento 110V, 50/50 Hz, potência de 400 Watts, consumo de 148 KW/HM,	R\$ 16.025,83	R\$ 16.025,83

		manual em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantém a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência técnica deverá ser no estado do Paraná, se não houver a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado do equipamento até o local de assistência técnica.		
--	--	--	--	--

**5.1.** O total dos itens estima-se em **R\$ 16.025,83 (dezesesseis mil e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).**

## **6. CONDIÇÕES DOS ITENS**

**6.1.** O item deverá ser novo e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.

**6.2.** O item devem estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

**6.3.** Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.

## **7. DA ENTREGA**

**7.1.** O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

**7.2.** O item deverá ser entregue no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

**7.3.** Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

**8.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

**8.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**9.7.** Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

**9.8.** Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

**9.9.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**9.10.** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**9.11.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

## **11. CUSTO ESTIMADO**

**11.1.** O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 16.025,83 (dezesesseis mil e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

**11.2.** Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens;

**11.3.** O custo estimado da contratação foi apurado de acordo com cotação de preços realizada no Banco de Preços em Licitações, e o valor final foi obtido pela média dos valores.

Planalto, 07 de Março de 2022.

Gilmar Luiz Scherer  
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal